

Lei nº 1.147/2001

Emenda: Daí nova redação ao
Art. 94 da Lei nº 811 de 12/10/
1979 e daí outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de
Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federati-
va do Brasil, Ângelo Razael Ferreira dos Santos, no uso
de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Artigo 94 da Lei nº 811, de 12 de outubro de 1979 - Código de Postura - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94 - As multas terão o valor equivalente de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes a Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou outro índice que vier a substituir a atual unidade indexadora".

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 94 da Lei 811/1979, de 12/10/1979.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2001

Ângelo Apunti

Ângelo Razeel Ferreira dos Santos
Prefeito